

Por outro lado, a complexidade que o fenómeno migratório presente assume exige uma actuação mais eficaz e oportuna nos domínios da investigação e fiscalização.

Estes condicionamentos tornam, pois, indispensável e urgente que se proceda ao reforço de pessoal para a referida carreira.

Considerando, porém, a especificidade do seu conteúdo funcional e os requisitos especiais exigidos por lei para ingresso na mesma, aquele reforço não é viável por recrutamento de entre pessoal vinculado à Administração Pública, quer mediante concurso interno quer com recurso aos instrumentos de mobilidade.

Deste modo, o descongelamento, a título excepcional, da admissão de pessoal para a carreira de investigação e fiscalização do SEF é imprescindível.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — São descongelados, com carácter excepcional, 38 lugares para provimento na categoria de inspector-adjunto de nível 3, da carreira de investigação e fiscalização, do quadro de pessoal do SEF:

1.1 — Até 10 lugares para provimento dos estagiários aprovados em estágio.

1.2 — Os lugares sobranes para admissão a estágio.

2 — A utilização deste descongelamento fica condicionada à existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 8 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 15612/2008

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e em conformidade com o mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho;

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, prorrogo a comissão de serviço, por mais três anos da Dr.ª Patrícia Flávia Parício Del Olmo Pincarrilho para continuar a desempenhar as funções de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

21 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 15613/2008

Considerando que o despacho n.º 7855/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, determina a cessação da comissão de serviço da engenheira Carmelita Maria Soeiro da Cruz Tavares de Castro do cargo de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a 30 de Abril de 2008;

Considerando o interesse, pela conveniência de serviço, que a funcionária se mantenha em funções:

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11539/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007, e do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, determino a revogação do despacho n.º 7855/2008, de 17 de Março, o termo da comissão de serviço e cessação de funções da engenheira Carmelita Maria Soeiro Tavares de Castro do cargo de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, com efeitos a 31 de Agosto de 2008.

29 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Rectificação n.º 1263/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, a p. 23 715, o aviso n.º 16 574/2008 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «6 de Maio de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, Isaura Encarnação Silva Evangelho.» deve ler-se «6 de Maio de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo, Isaura Encarnação Silva Evangelho.»

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 17381/2008

Por despachos da Subdirectora-Geral, por delegação de competências do Director-Geral dos Impostos, e do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Educação, de 2008-04-02 e 2008-05-16, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica superior de 2.ª classe, Anabela Machado Correia Sanches Silva, do quadro de pessoal do Ministério da Educação — Gabinete de Avaliação Educacional, com efeitos a 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

29 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 15614/2008

I — Através do aviso n.º 20901/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 26 de Outubro, e publicitado no jornal *Correio da Manhã*, de 27 de Outubro de 2007, e divulgado na bolsa de emprego público em 29 de Outubro de 2007, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento.

II — Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de director de serviços de contabilidade da Direcção de Serviços Administrativos, do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada em Economia Maria Dolores Landeira da Silva Elísio com os seguintes fundamentos:

1 — Detém experiência profissional na elaboração e acompanhamento da execução orçamental e na elaboração da proposta de orçamento nas componentes de funcionamento e PIDDAC e respectiva reprogramação financeira;

2 — Possui experiência na elaboração, controlo e execução financeira de contratos de aquisição de bens e serviços, na implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública no âmbito do Projecto RIGORE, na elaboração e apresentação de candidaturas a programas comunitários e na elaboração do Relatório e Plano de Actividades;

3 — Demonstra possuir capacidade de liderança, gestão, inovação e motivação de equipas, para efectuar e promover trabalho em equipa e espírito de iniciativa orientado para objectivos práticos.

III — A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2008, produz efeitos a partir da data do presente despacho.

IV — Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

27 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmiento*.

ANEXO

Dados pessoais:

Nome: Maria Dolores Landeira da Silva Elísio Data de Nascimento: 15 de Abril de 1956

Habilitações académicas e formação profissional:

Curso de Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação; Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (ISEG); Cadeiras de Fiscalidade da Empresa, Contabilidade Geral e Contabilidade Analítica;

Diversas acções de formação profissional nas áreas financeira, gestão orçamental, recursos humanos, aquisição de bens e serviços, gestão da qualidade, comunicação nas organizações, sistemas de informação e microinformática.

Experiência profissional:

De Julho de 2007 a Maio de 2008, Directora de serviços de contabilidade, em regime de substituição, da Direcção de Serviços Administrativos da Direcção-Geral do Orçamento; 1999 a Junho de 2007 — Chefe de divisão de Gestão Orçamental no Instituto de Informática; 1998 a 1999 — Coordenadora de actividades da área de gestão orçamental; 1991 a 1998 — Técnica superior no Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nas áreas de gestão orçamental, prestação de contas, planeamento e controlo, gestão de contratos, aquisição de bens e serviços, tendo participado em vários grupos de trabalho e júris de concursos de aquisição de bens e serviços e de pessoal; 1990 a 1991 — Desempenhou funções inerentes à categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe na Divisão de Concepção do Serviço de Administração do IRS (DGCI); 1974 a 1990 — Desempenhou funções de carácter administrativo em diversos gabinetes ministeriais; 1973 — Ingresso na Administração Pública, carreira administrativa, na Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças**Despacho (extracto) n.º 15615/2008**

No âmbito da implementação da orgânica da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças é nomeada, em regime de substituição, por vacatura do lugar, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho (extracto) n.º 15616/2008

No âmbito da implementação da orgânica da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, é nomeada, em regime de substituição, por vacatura do lugar no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, em virtude de possuir o perfil adequado à prossecução dos objectivos do serviço, sendo dotada de competência técnica e aptidão para o exercício do respectivo cargo, a licenciada Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

26 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**Despacho n.º 15617/2008**

O Alto-Comissariado da Saúde (ACS) criado pelo Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, assegura, no âmbito das respectivas atribuições, o desenvolvimento de programas verticais de saúde, estando prevista a existência de coordenadores nacionais responsáveis por programas considerados prioritários que permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a uma importante causa de morbilidade e a elevados custos económicos e sociais.

Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a das doenças oncológicas. As doenças oncológicas são a segunda principal causa de morte em Portugal, responsáveis por 22 724 mortes, ou seja 21 % dos óbitos, o que correspondia, em 2005, a uma taxa de 215:100 000. Prevê-se, no corrente ano, que entre 35 000 e 40 000 por-

tugueses tenham um diagnóstico de cancro. A incidência será superior a 350:100 000 nos homens e maior que 250:100 000 nas mulheres. O número de anos perdidos por causa de tumores malignos foi, em 2005, de 1520:100 000 nos homens e 985:100 000 nas mulheres, considerada a população dos 0 aos 69 anos de idade.

O impacte económico e social das neoplasias malignas, para doentes e familiares, é imenso e, por isso mesmo, a luta contra o cancro é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde. Ao longo dos anos e apesar de alguns progressos verificados em áreas pontuais, não tem sido possível a realização plena do inscrito nos sucessivos planos oncológicos nacionais.

A designação de um coordenador nacional para as doenças oncológicas pretendeu dotar o País de uma figura central para a criação e coordenação do Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas, bem como do previsto no Plano Nacional de Saúde para a oncologia.

Considerando que o anterior coordenador nacional para as doenças oncológicas renunciou ao cargo, urge nomear o novo coordenador nacional e definir o seu programa específico e competências.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1 — Nomeia-se, sob proposta da alta-comissária da Saúde, o licenciado Pedro Manuel da Rocha Pimentel coordenador nacional para as doenças oncológicas, que para o efeito é requisitado ao Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

2 — O nomeado opta pelo vencimento e outros abonos correspondentes ao seu lugar de origem.

3 — O coordenador nacional para as doenças oncológicas é responsável pela elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas para as doenças oncológicas, pela coordenação científica e executiva do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas e pelas medidas específicas adequadas às metas prioritárias para as doenças oncológicas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde (PNS).

4 — A coordenação abrange todo o sistema de saúde (público e privado), não se restringindo ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

5 — São objectivos gerais do coordenador nacional para as doenças oncológicas:

a) Avaliar a situação actual das doenças oncológicas em Portugal e, em particular, melhorar o respectivo conhecimento epidemiológico e estatístico, incluindo os factores que as determinam e os resultados dos tratamentos;

b) Coordenar a elaboração, dirigir e avaliar a execução do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;

c) Promover a prevenção do cancro e o tratamento e a reabilitação dos doentes com doença neoplásica;

d) Implementar a Recomendação n.º 2003/878/EC, de 2 de Dezembro, do Conselho de Ministros da União Europeia, sobre rastreio de cancro;

e) Promover a generalização de uma prática oncológica cientificamente correcta e sustentável, baseada em linhas de orientação, para a constituição das unidades prestadoras, acesso à rede oncológica, diagnóstico e tratamento;

f) Promover a avaliação das tecnologias e cuidados de saúde neste domínio;

g) Implementar a rede nacional de cuidados oncológicos, integrando todos os níveis de cuidados, para garantir tratamento em tempo oportuno, com qualidade e de forma avaliável, aos doentes oncológicos.

6 — No âmbito dos objectivos referidos no número anterior, o coordenador nacional para as doenças oncológicas deve:

a) Promover a harmonização e coordenar um sistema de registo oncológico de âmbito nacional que integre os registos oncológicos existentes;

b) Ter acesso a toda a informação estatística e económica pertinente;

c) Promover programas de rastreio de cancro;

d) Promover a informação e educação para a saúde do cidadão com vista ao diagnóstico precoce e ao tratamento imediato;

e) Intervir na regulação e funcionamento da rede nacional de cuidados oncológicos, nomeadamente na acessibilidade e mobilidade dos doentes a estes serviços;

f) Intervir nas redes de prestação de cuidados continuados, de reabilitação e paliativos, garantindo o acesso generalizado dos doentes oncológicos e tempos de espera;

g) Promover a garantia da idoneidade técnica e científica da prestação de serviços por entidades externas ao SNS;

h) Criar e promover dispositivos para a gestão clínica em oncologia;

i) Colaborar na política de medicamentos para a oncologia;